



DIREITO NA LITERATURA: UMA ANÁLISE JURÍDICA DO CONTO LITERÁRIO “VENHA VER O PÔR DO SOL” (1998) DE LYGIA FAGUNDES TELLES

BRUNA CRUZ DE CASTRO¹; TAÍSA GABRIELA SOARES²

¹ Universidade Federal de Pelotas – brunacdecastro@gmail.com

² Universidade Federal de Pelotas - taisagsoares@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe uma interpretação do conto literário “Venha ver o pôr do sol” (TELLES, 1998¹), com base no ordenamento jurídico penal brasileiro, ensejando, portanto, uma interseccionalidade entre Direito e Literatura.

Em que pese a trajetória desta pesquisa tenha surgido no ano pregresso, vislumbra resultados até os dias de hoje, através de apresentações periódicas de júris simulados à comunidade pelotense, com base na elucidação a seguir exposta.

Cumprir pontuar, ainda, que a presente análise integra o grupo de pesquisa “Inventar: Arte e Construção do Conhecimento Jurídico”, coordenado pela Professora Dra. Ana Clara Côrrea Henning, junto ao Curso de Bacharel em Direito, na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

Isto posto, o problema de pesquisa a ser enfrentado neste estudo versa sobre a possibilidade da Literatura contribuir com a prática jurídica.

Nessa espreita, o objetivo geral do estudo em questão é verificar possíveis contribuições da Literatura para a prática do Direito.

No que tangem os objetivos específicos, estes vislumbram-se no seguinte aspecto: (i) analisar a possibilidade de contos literários contribuírem com a prática do Direito; (ii) identificar se há interpretações jurídicas plausíveis através de contos literários; (iii) identificar no que consiste e qual a aplicabilidade dos estudos entre Direito e Literatura.

Por conseguinte, a análise discorrerá com base nos estudos de Direito e Literatura, os quais remetem ao movimento *Law and Literature*², iniciado na década de 1970, nos Estados Unidos, mas que resta desapercibido na cultura jurídica brasileira, conforme aponta SCHWARTZ, 2004, p. 129.

Diante das contribuições do aludido movimento, os debates acerca da interseccionalidade entre Direito e Literatura, por consabido, elevaram-se. No Brasil, Godoy defende que:

A tradição literária ocidental permite abordagem do Direito a partir da arte, em que pese a utilização de prisma não-normativo. Ao exprimir visão do mundo, a Literatura traduz o que a sociedade pensa sobre o Direito. A

1 Faz-se necessário aludir que a edição a ser utilizada no presente estudo é datada de 1998, embora a primeira publicação do referido conto tenha sido no ano de 1988.

2 Cumprir pontuar que o movimento *Law and Literature* foi um dos principais marcos históricos no tocante aos estudos de Direito e Literatura. Todavia, não pode ser compreendido como o pioneiro, tendo em vista que eventos anteriores também contribuíram com a sua formação e consolidação, os quais remetem a 1908, como a publicação do ensaio “*A List of Legal Novels*” de John Wigmore, nos Estados Unidos, igualmente, conforme expõe BERNST e TRINDADE (2017, p. 226).



literatura de ficção fornece subsídios para compreensão da Justiça e de seus operadores. (GODOY, 2003, p. 134).

Ao seu passo, Schwartz argui que a interpretação do Direito através da Literatura constitui o que denomina uma “observação de segundo grau do sistema jurídico” (SCHWARTZ, 2004).

Além do exposto, os estudos entre “Direito e Literatura”, incluem abordagens diversas (TRINDADE, 2012, p. 147), dentre as quais se utilizará o “Direito na Literatura”, tendo em vista tratar-se de conteúdo jurídico extraído de uma obra literária.

Por ora, passe-se à análise do conto literário, objeto do estudo em questão.

No que tange o enredo da aludida obra, este vislumbrou-se através de um encontro entre dois ex-namorados: Raquel e Ricardo, em um cemitério afastado da cidade (TELLES, 1998, p. 123).

Através dos indícios possibilitados pela autora no transcorrer da obra, é possível inferir que o relacionamento entre as partes era conturbado anteriormente, e que Ricardo ainda não o tivera superado. Nesse contexto, diversas são as formas de violência praticadas por ele, embora implícitas, em detrimento da ex-namorada, passíveis de interpretação, a exemplo do momento em que “toma-a” pelo braço, ainda no início do diálogo. (TELLES, 1988, p. 123).

Diante dessa conjuntura, o desfecho da obra se dá, em um tom macabro, na prisão da protagonista, Raquel, em uma tumba cemiterial pelo ex-namorado, Ricardo (TELLES, 1988, p. 130-131).

Cabe ressaltar que não há previsão expressa na obra sobre o falecimento da vítima. Entretanto, essa presunção é transmitida ao leitor através dos indícios possibilitados pela autora no final da obra (TELLES, 1988, p. 130-131).

Isto posto, o presente estudo deteu-se em realizar uma análise jurídica do conto literário, com base no ordenamento jurídico penal vigente no país, especialmente, nas leis 11.130/06 (BRASIL, 2006), popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha” e na 13.104/15 (BRASIL, 2015), chamada de “Lei do Feminicídio”, partindo da premissa de que a personagem veio, de fato, à óbito em razão da conduta do ex-namorado.

No que tangem tais legislações especiais, cumpre pontuar que a Lei 11.130/06 (BRASIL, 2006) surgiu, no espectro de tornar público uma forma de violência que, até então, instituíam-se como inerente às relações privadas, tendo tido forte influência do movimento feminista, conforme preceitua Meneghel:

O movimento feminista, nos anos 1970, visibilizou a violência contra a mulher, até então considerada um assunto do âmbito privado, e mostrou que ela decorre da estrutura de dominação masculina, uma interpretação que não estava presente nas práticas jurídicas e judiciárias de enfrentamento às violências perpetradas contra mulheres. (MENEGBEL, 2013, p. 691).

Nesse norte, acarretou diretamente nas relações sociais no país, uma vez que passou a regular a denominada “violência doméstica”, definida como qualquer conduta comissiva ou omissiva, baseada no gênero, que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial às vítimas, passível de ocorrência em qualquer relação íntima de afeto, em que o agressor conviva ou tenha convivido com a mulher (MENEGBEL, 2013, p. 693).

Isto posto, vislumbrou-se, irreparavelmente, a incidência do personagem do referido conto literário em violência doméstica contra a ex-namorada Raquel,



protagonista do conto, tendo em vista a relação íntima de afeto existente previamente entre eles e o falecimento desta em razão da conduta praticada pelo agressor.

Além disso, partindo-se do pressuposto de que vítima faleceu em razão da conduta do réu, diante dos elementos expostos e possibilitados pela aludida obra literária, incidir-se-á, também, o personagem, na Lei 13.104/15 (BRASIL, 2015), conhecida como “Lei do Feminicídio”, a qual tornou o feminicídio uma qualificadora do crime de homicídio, além de tê-lo incluído no rol de crimes hediondos.

No tocante às modificações decorrentes da promulgação da referida legislação, aduz Silva que:

Antes da promulgação da Lei n.º 13.104/15, o homicídio por razão de gênero já poderia ser qualificado como motivo fútil ou torpoe, contudo, essa tese de acusação nem sempre era recepcionada pelo conselho de segurança, que afastava a referida qualificadora, por entender que não se enquadrava ao caso concreto, punido, assim, o infrator apenas por homicídio simples. (SILVA, 2016, p. 11).

Isto posto, vislumbra-se a incidência do suposto réu na tipificação penal de homicídio qualificado, previsto no art. 121, § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940).

2. METODOLOGIA

Em que pese a metodologia aplicada, no tocante à abordagem utilizada, utilizou-se a qualitativa. Por sua vez, no tocante aos objetivos, caracteriza-se como descritiva, por se tratar de análise documental.

Quanto aos procedimentos, classifica-se como bibliográfica.

Ao fim, pontua-se que as classificações aqui expostas se basearam nos estudos de GERHARDT e SILVEIRA (2009).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente estudo evidenciou a relevância da interdisciplinariedade entre Direito e Literatura, uma vez que reverberou a possibilidade de análise da aludida obra literária através da legislação penal vigente no país.

Outrossim, possibilitou a construção do projeto “Feminismo É Lei”³ nas dependências da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, o qual desenvolve uma adaptação do conto literário “Venha ver o pôr do sol” (TELLES, 1988) em júris simulados.

Até o momento, foram desenvolvidas quatro edições do mencionado júri com base na presente análise teórica-documental, das quais, duas delas tiveram como jurados, exclusivamente, estudantes secundaristas da rede de ensino pública do município de Pelotas (RS) e de São Lourenço do Sul (RS).

Ao final das exposições dos júris simulados, são desenvolvidos diálogos transversais sobre o projeto, sobre a legislação penal brasileira e sobre violências de gênero.

3 O projeto “Feminismo É Lei” pode ser encontrado na rede social Instagram através do user: @feminismoelei. Na página, são demonstrados os resultados dos júris simulados provenientes da presente pesquisa.



4. CONCLUSÕES

Parece possível considerar que a Literatura tem muito o que contribuir com o ensino e com a prática do Direito, uma vez que permite observá-lo e interpretá-lo sob outra perspectiva.

Especificamente no que tangem os contos literários parece possível considerá-los fortes elementos para interpretação do direito, uma vez que refletem demandas e fenômenos sociais, com os quais os operadores do direito devem dialogar constantemente.

Dessa forma, a Literatura, em especial, os contos literários, objeto de estudo da presente análise, possuem relevada importância na construção do saber jurídico, assim como, na renovação e na aplicação das leis.

Nessa espreita, o presente trabalho tratou de inovar, além da remota análise normativa, debruçando-se sobre a Literatura, hoje, ainda afastada do ensino e da prática jurídica, a fim de possibilitar uma aproximação do Direito dos seus tutelados, ora cidadãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal.** Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Lei 11.340/06**, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> Acesso em 12 out. 2019.

BRASIL. **Lei 13.104/15**, de 9 de Março de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm> Acesso em 12 out. 2019.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa.** Plageder, 2009.

GODOY, Arnaldo Moraes. **Direito e literatura.** Revista CEJ, v. 7, n. 22, p. 133-136, 2003.

MENEGHEL, Stela Nazareth et al. **Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 18, p. 691-700, 2013.

SCHWARTZ, Germano. Direito e Literatura: proposições iniciais para uma observação de segundo grau do sistema jurídico. **Revista da Ajuris, Porto Alegre**, v. 96, p. 125-140, 2004.



SILVA, Fernanda César Couras da. **A importância da Lei nº 13.104/2015 (Lei de Femicídio) no ordenamento jurídico brasileiro.** 2016.

TRINDADE, André Karam. 12. **KAFKA E OS PARADOXOS DO DIREITO: DA FICÇÃO À REALIDADE.** REVISTA DIÁLOGOS DO DIREITO-ISSN 2316-2112, v. 2, n. 2, p. 137-159, 2012.